



LEI Nº. 549, de 13 de maio de 1.966.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A OUTORGAR PROCURANDO À SECRETARIA DOS NEGÓCIOS DO OESTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O cidadão JACOB MARAN, Prefeito Municipal de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina,

FAÇO saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal votou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado em caráter irrevogável procuração à Secretaria dos Negócios do Oeste, para efeito de representação da Prefeitura nos atos de aquisição de máquinas rodoviárias, cuja venda foi oferecida na concorrência Pública, veiculada pelos Editais n.ºs. 1 e 2/66, publicados no Diário Oficial do Estado.

Art. 2º - Para efeito do artigo anterior, poderá, também o Poder Executivo outorgar à mesma Secretaria a faculdade de disposição das competentes parcelas das cotas dos artigos 15 e 20 da Constituição Federal, inclusive recebe-las junta a Delegacia Fiscal do Imposto e Renda e Consumo, e, Tesouro do Estado de Santa Catarina respectivamente, e dá-las em garantia.

Art. 3º - Fica, ainda, o Poder Executivo autorizado a depositar em estabelecimento bancário da cidade de Chapecó o numerário necessário para o pagamento inicial para aquisição das máquinas rodoviárias, mencionadas no art. 1º.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de D. Cerqueira, 13 de maio de 1.966.

JACOB MARAN – Prefeito Municipal

Certifico que a presente Lei foi publicada nesta data.
Dionísio Cerqueira, 13/5/66

Secr. substituto